



TC 026.170/2020-5

Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Outros. Sem Cancelamento de Débito - Economia Processual - Iliquidáveis com Trancamento das Contas

Por subdelegação de competência contida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Seproc nº 1, de 28/4/2020

Fundamento Legal: Por subdelegação de competência contida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Seproc nº 1, de 28/4/2020

Art. 213 do RITCU c/c os artigos 6º, I, e 19 da Instrução Normativa-TCU 71/2012

AudTCE, 12 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS – matrícula 1904-6
Chefe de Serviço